



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2855/2021

EMENTA: Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2438/2012, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2438/2012, passa a vigorar conforme disposição abaixo:

Art. 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

I. Um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

- a) Órgão Executivo de Meio Ambiente;*
- b) Órgão Municipal de Educação;*
- c) Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no município, como EMATER e SAMAE;*
- d) Procuradoria Jurídica do Município de Jaguariaíva;*
- e) Vereador(a) da Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR;*

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois indicados pelos setores organizados da sociedade, como Associação Comercial e Industrial de Jaguariaíva ou Sindicatos;*
- b) Um indicado pelas entidades civis que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;*
- c) Um indicado pelas Universidades ou Faculdades comprometidas com a questão ambiental;*

PUBLICADO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07/05/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 2438/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal